CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
EM: 08 / 04 / 2011
HORA: 12h47min
ASS.:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3129, DE 05 DE ABRIL DE 2011.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 05/04/2011 A 05/07/2011.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR, A TÍTULO GRATUITO, SERVIÇOS NA SEDE CAMPESTRE SOCIEDADE ATIRADORES DE DOIS IRMÃOS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, a título gratuito, serviços na sede campestre da **SOCIEDADE ATIRADORES DE DOIS IRMÃOS,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 87.224.606/0001-99, com sede na Av. São Miguel, nº. 785, Bairro Centro, Dois Irmãos, RS; necessárias à construção de pavilhão para pistas de bolão.

Parágrafo Único – Compreenderão os serviços referidos no *caput* deste artigo, a realização de terraplanagem limitados à utilização de vinte horas de trator e trinta horas de caminhão.

Art. 2º Para a realização das obras será utilizada mão de obra de servidores municipais, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Viação, bem como materiais e maquinário pertencente à referida Secretaria.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária para o ano de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, RS, 05 DE ABRIL DE 2011.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA,
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.